



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Lei n° 939/2003

“ Altera os artigos 1° e 4° da Lei 937 de 17 de junho de 2003 e dá outras providências”

Faço saber, que a Câmara Municipal de Albertina, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1°. O artigo 1° da Lei 937 de 17 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1°. Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por cinco membros titulares e cinco membros suplentes, para mandato de três anos, permitida uma recondução.”

Art. 2°. O inciso IV do artigo 4° da Lei 937 de 17 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4°. (...)

I- (...)

II- (...)

III- (...)

IV- não exercer cargo político.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 13 de agosto de 2003.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal